



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

Durante os trabalhos correccionais o Juiz Corregedor receberá por escrito e verbalmente quaisquer informações, queixas e reclamações sobre os serviços cartorários. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não aleguem ignorância ou erro, é expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e afixado uma via no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, em 08 de novembro de 2022. Eu (a) Bel. Hélio Bergamasco Júnior, Escrivão Judicial I, digitei e providenciei a impressão. (a) Michel Feres ? Juiz de Direito.

UPJ 1ª a 5ª Varas Cíveis

EDITAL (ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBR HOTEL E SERVIÇOS EIRELI, CHT - CAMPO BELO HOTEL E TURISMO LTDA., HOTEL FAZENDA CAMPO BELO EIRELI E JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ? ?GRUPO HOTEL CAMPO BELO?, DESTINADO À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. PROCESSO Nº 1012325-67.2021.8.26.0482.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). SILAS SILVA SANTOS, na forma da Lei, etc.

CONVOCA os credores e interessados para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 30/11/2022 (1ª convocação), às 11h00 horas, e 07/12/2022 (2ª convocação), às 11h00 horas, em ambiente virtual, referente à Recuperação Judicial nº 1012325-67.2021.8.26.0482 de CBR HOTEL E SERVIÇOS EIRELI, CHT - CAMPO BELO HOTEL E TURISMO LTDA., HOTEL FAZENDA CAMPO BELO EIRELI E JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ? ?GRUPO HOTEL CAMPO BELO?. A assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial e terá como ordem do dia a deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial direcionado aos credores, apresentado pelo GRUPO HOTEL CAMPO BELO às fls. 4.553/4.560 e retificado às fls. 5.222/5.229 e fls. 5.295/5.302 dos autos, da eventual constituição do Comitê de Credores, caso haja manifestação expressa de credores nesse sentido, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos dispostos no art. 35, I, alíneas ?a?, ?b?, ?f? e ?g? da Lei 11.101/2005. Os credores poderão solicitar à Administradora Judicial, por intermédio do e-mail: campobelo@brasiltrustee.com.br, cópia do Plano de Recuperação Judicial e Modificativos apresentados. Os procuradores dos credores constituídos deverão encaminhar para o endereço eletrônico campobelo@brasiltrustee.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato assemblear, conforme preceitua o artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005, o endereço de e-mail que desejam cadastrar para recebimento da chave de acesso ao conclave (sendo somente um por credor), conjuntamente com o instrumento mandatário de poderes para tal ato ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, bem como apontar, especificamente, o nome e telefone do(a) procurador(a) do(a) credor(a) que participará da Assembleia. Caso o próprio credor (pessoa física) deseje participar do Conclave, sem representação por meio de patrono, este deverá encaminhar um e-mail à Administração Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, com seus documentos pessoais. Ademais, em se tratando de pessoa jurídica credora, o sócio que a representa deverá encaminhar os atos constitutivos correspondentes, também com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia. Ato contínuo, os credores habilitados para a Assembleia receberão da Administradora Judicial, no e-mail cadastrado, um manual com todo o procedimento que deverá ser observado para ingresso e participação do Conclave. Na supramencionada resposta haverá também um link para acesso ao ambiente virtual em que acontecerá a Assembleia. Portanto, torna-se importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de e-mail (principal e spam), visto que somente com o link será possível ter acesso à AGC. Será de exclusiva responsabilidade do credor/representante a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente virtual, conforme previsão contida no Ato Normativo de nº 0005243-17.2021.2.00.0000, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Para entrar na sala da Assembleia, o credor/representante deverá seguir as diretrizes previstas no manual de instruções encaminhado por e-mail, de maneira que, após o seu ingresso, a Administradora Judicial fará o credenciamento dos credores, realizando testes de vídeo e áudio de cada participante, sendo necessário que cada credor/representante tenha em mãos um documento com foto, que deverá ser apresentado à Administradora Judicial. Dessa forma, consigna-se a importância de os credores adentrarem ao ambiente virtual logo após o início do credenciamento. Importante frisar que o credenciamento dos credores terá início às 9h00min, com término às 10h30min, no dia da Assembleia. Ademais, ressalta-se que, para uma melhor orientação, ou em casos de dúvidas e problemas técnicos, os credores poderão contatar a Administradora Judicial no e-mail campobelo@brasiltrustee.com.br ou pelos telefones (11) 3258-7363 / (11) 94205-1298. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 03 de novembro de 2022.

PRESIDENTE VENCESLAU

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE IRACY MIRANDA DE NOVAES, REQUERIDO POR CREUSA MIRANDA DE NOVAES SAMORANO - PROCESSO Nº1001622-40.2022.8.26.0483.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Dr(a). Viviane Cristina Parizotto Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/07/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de IRACY MIRANDA DE NOVAES, RG 20.950.999, CPF 16502773850, pai Antonio Saraiva Martins, mãe Maria Miranda Martins, Nascido/Nascida 25/09/1941, natural de Presidente Venceslau - SP, com endereço à Ararigboia, 95, Centro, CEP 19400-087, Presidente Venceslau - SP, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos